

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência trata de chamamento público, para fornecimento parcelado de gêneros de produtos alimentícios da agricultura familiar para a Merenda Escolar da Secretaria Municipal do Sistema de Educação de Siderópolis, durante o exercício de 2024. Conforme Resolução nº. 38 do FNDE.

**1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

Item	Descrição Detalhada	Medida	Quant.	Valor Média	Valor Total Item
1	ABOBRINHA SECA	KG	400	R\$ 4,29	R\$ 1.716,00
2	AIPIM	KG	800	R\$ 7,21	R\$ 5.768,00
3	ALFACE CRESPA OU AMERICANA	UN	1800	R\$ 3,22	R\$ 5.796,00
4	ALFACE ORGÂNICA	U.N	800	R\$ 3,77	R\$ 3.016,00
5	BANANA	KG	5000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
6	BANHA DE PORCO	KG	200	R\$ 16,66	R\$ 3.332,00
7	BATATA DOCE	KG	1000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
8	BATATA DOCE ORGÂNICA	KG	400	R\$ 5,34	R\$ 2.136,00
9	BATATA INGLESA	KG	2500	R\$ 4,97	R\$ 12.425,00
10	BERGAMOTA POCAN	KG	1500	R\$ 4,68	R\$ 7.020,00
11	BETERRABA	KG	800	R\$ 4,75	R\$ 3.800,00
12	BETERRABA ORGÂNICA	KG	600	R\$ 6,08	R\$ 3.648,00
13	BOLACHA CASEIRA	KG	800	R\$ 32,59	R\$ 26.072,00
14	BROCOLIS	MC	1000	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
15	BROCÓLIS ORGÂNICO	MC	600	R\$ 6,88	R\$ 4.128,00
16	CHUCHU	KG	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
17	COUVE FOLHA	MC	600	R\$ 3,28	R\$ 1.968,00
18	COUVE-FLOR	KG	800	R\$ 6,35	R\$ 5.080,00
19	DOCE DE BANANA	KG	100	R\$ 38,33	R\$ 3.833,00
20	DOCE DE ABÓBORA	KG	100	R\$ 38,33	R\$ 3.833,00
21	FARINHA DE MILHO	KG	800	R\$ 5,13	R\$ 4.104,00
22	FILÉ DE TILÁPIA	KG	400	R\$ 52,49	R\$ 20.996,00
23	GELÉIA DE UVA	KG	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
24	LARANJA CRAVA	KG	1000	R\$ 4,94	R\$ 4.940,00
25	LARANJA BAIA	KG	1000	R\$ 5,41	R\$ 5.410,00
26	LARANJA PERA	KG	2000	R\$ 4,47	R\$ 8.940,00
27	MAÇÃ	KG	2000	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00
28	MACARRÃO ESPAGUETI	KG	500	R\$ 20,07	R\$ 10.035,00
29	MACARRÃO TALHARIN	KG	500	R\$ 20,07	R\$ 10.035,00
30	MEL DE ABELHA	KG	100	R\$ 44,33	R\$ 4.433,00
31	MORANGA CABOTIÁ	KG	800	R\$ 3,95	R\$ 3.160,00
32	OVOS	DZ	2000	R\$ 9,69	R\$ 19.380,00
33	PEPINO	KG	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
34	PÊRA	KG	600	R\$ 10,52	R\$ 6.312,00
35	PIMENTÃO	KG	600	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00

36	PITAYA	KG	800	R\$ 9,88	R\$ 7.904,00
37	REPOLHO	KG	1000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
38	REPOLHO ORGÂNICO	KG	400	R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
39	RICOTA	JG	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
40	TEMPERO VERDE	MC	1500	R\$ 3,25	R\$ 4.875,00
41	TEMPERO VERDE ORGÂNICO	MC	1000	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
42	TOMATE ITALIANO	KG	1500	R\$ 7,96	R\$ 11.940,00
43	VAGEM	KG	600	R\$ 11,06	R\$ 6.636,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 297.786,00</b>

1.3 O custo da contratação é de R\$ 297.786,00 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais), para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

## 2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Pregão presencial de acordo com a lei 14.133/2021 e decretos municipal nº 09 e 10/2024

## 3. JUSTIFICATIVA

### 3.1 Objetivo da Contratação

Justifica-se esta aquisição para diversificação do fornecimento de merenda aos alunos da rede municipal de ensino, visando à melhoria da qualidade nutricional e também saúde dos alunos e dos funcionários da Secretaria de Administração.

### 3.2 Do Preço

Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, estão computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

## 4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os alimentos serão entregues dentro do município de Siderópolis, semanalmente. A secretaria demandante fará a solicitação, o setor de compras emitirá ordem de compra, após a emissão da nota de empenho a secretaria demandante enviará para o fornecedor, a entrega será parcelada e imediata. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de material em desacordo com as especificações exigidas. Os locais da entrega serão repassados pela secretaria demandante.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SIDERÓPOLIS**

A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

#### **4.1 Da Aceitação do Objeto**

- a) Os fornecedores são responsáveis pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
- b) A validade dos produtos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade.
- c) Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.
- d) Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados.
- e) A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor.
- f) A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
- g) No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital.
- h) No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá fazer a reposição.
- i) Os produtos apresentados devem ser de primeira qualidade sempre em conformidade com o Edital de licitação.

#### **4.2 Da entrega dos produtos:**

- a) Os produtos cotados devem ser de primeira qualidade.
- b) O julgamento das propostas será por item.
- c) Para a entrega dos itens como hortifrúteis, o fornecedor deverá estar munido de balança para a pesagem dos gêneros em todas as unidades escolares.
- d) Os produtos devem ser entregues conforme especificações do edital e contrato, sob pena das sanções da Lei e o cronograma de entrega dos solicitantes devem ser obedecidos.
- e) Além da entrega nos locais designados pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar, o objeto nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- f) Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.
- g) Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal da contratação, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.
- h) O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra

---

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



[www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br)



ou outro instrumento hábil.

i) A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

## 5. DO RECEBIMENTO

5.1 Para o recebimento do objeto desta licitação, o Contratante designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos da lei 14.133/2021, da seguinte forma:

a) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5.3 Fica a CONTRATANTE reservada a aquisição dos produtos nas quantidades que lhe convir, ficando a seu exclusivo critério, definir o momento da aquisição, de acordo com as especificações e prazos constantes nesse edital.

## 6. CARACTERÍSTICAS GERAIS

6.1 Os fornecedores são responsáveis diretos físico - química e sanitária dos produtos licitados. Todos os produtos fornecidos deve ser de primeira qualidade.

6.2 Quando da apresentação da proposta, fica subtendido que a licitante não teve qualquer dúvidas relacionada com a interpretação dos itens e dos demais elementos fornecidos, permitindo-lhe assim, elaborar proposta completa.

6.3 Portanto, fica estabelecido que a realização, pela licitante, de qualquer elemento ou sessão de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processo e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações para o elemento ou seção de serviços executados.

6.4 Todas as dúvidas que por ventura venham a surgir que não estejam previstas nestas especificações deverão ser comunicadas a comissão permanente de licitação e a Secretaria de Educação de Siderópolis/SC.

6.5 Caso exista dúvida quanto à equivalência, o participante do certame deverá demonstrar o desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada, através de amostras, a serem analisadas em até 02 (dois) dias

---

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



[www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br)



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SIDERÓPOLIS**

úteis APÓS o certame, direcionando os itens as quais venceu para análise do técnico responsável para posterior aprovação.

**6.6** As amostras deverão ser entregues no Departamento de Compras do Município, dentro do prazo previsto no item 2 de segunda a sexta, no horário das 08:00 às 13:00; A responsável encaminhará as amostras ao Departamento de Compras, para avaliação do item.

A responsável emitirá um laudo aprovando ou reprovando a marca oferecida pelo licitante;

**6.7** Caso haja reprovação da marca oferecida, será dada a oportunidade ao licitante de defesa ou de substituição do item por marca que atenda às necessidades do órgão competente;

**6.8** As despesas decorrentes do envio das amostras correrão por conta do licitante; Após a análise, os itens passíveis de reaproveitamento estarão disponíveis para devolução ao licitante.

**6.9** A simples referência não importa em direcionamento para a marca designada no descritivo, servindo apenas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do item cotado (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

## **7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, até o **30.º** dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pelo Município por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

**7.2.** A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**7.2.1** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

**7.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**7.4.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Contratada.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SIDERÓPOLIS**

**7.4.1.** Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

**7.5.** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

**7.6.** A atualização financeira dos valores a serem pagos, quando for superior a 15 (quinze) dias, terá como base a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**7.6.** A atualização financeira dos valores a serem pagos, quando for superior a 15 (quinze) dias, terá como base a variação do **INCC-M/FGV**, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**7.7.** Para fins de pagamento, a Contratada deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da Contratada. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

**7.8.** Para fins de aceitação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

**7.9.** Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos da lei 14.133/2021.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

Menor preço por item.

## **9. DO REAJUSTE**

Os valores não poderão sofrer reajustes

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria requisitante, a ser informada posteriormente.

---

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



[www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br)



## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **11.1 Compete ao Município:**

**11.1.1.** receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**11.1.2.** receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

**11.1.2.1.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**11.1.3.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**11.2.** O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**12.1.1.** proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**12.1.2.** considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

**12.1.3.** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

**12.1.3.1.** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SIDERÓPOLIS**

ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**12.1.4** indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação, em conformidade com os termos da lei 14.133/2021;

**12.1.5** arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**12.1.6** cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**12.1.7** substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;

**12.1.8** prestar informações sobre a utilização do objeto;

**12.1.9** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**12.1.10** Atentar para o veículo de transporte, para viagens de até 50kg, utilizar caminhão isotérmico, acima disso, utilizar caminhão fechado com temperatura de -18°C e nunca superior a -15°C. Os manipuladores devem apresentar-se uniformizados e providos de carteira de saúde em dia;

**12.1.11** O veículo de transporte próprio ou de empresa terceirizada deverá apresentar licença sanitária de transporte;

**12.1.12** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**12.1.13** fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

**12.1.14** entregar o objeto acompanhado de seus manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via *internet* no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma;

**12.1.15** informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

### **13. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

**13.1.** A Contratada fica obrigada a:





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SIDERÓPOLIS**

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** À Contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei vigente, nas seguintes situações, dentre outras:

**14.1.2. pelo atraso injustificado na entrega do objeto**, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até 30 (trinta) dias de atraso**. Contudo, após o atraso, **poderá**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**;

**14.1.3. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação**, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida;

**14.1.4. pelo atraso injustificado na entrega ou entrega em desacordo da documentação solicitada neste Termo de Referência**, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,10% (dez centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso**. Contudo, após o atraso, **poderá**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**;

**14.1.5. pela prestação dos serviços de garantia e/ou assistência técnica em desacordo com o solicitado, bem como no atendimento aos chamados do Município e/ou resolução dos problemas originados no objeto**, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do item/grupo;





GOVERNO MUNICIPAL DE

## SIDERÓPOLIS

**14.1.6. pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa,** será aplicada multa na razão de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

**14.1.7. pela não entrega da documentação solicitada neste Termo de Referência, sem justa causa,** será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

**14.1.8. pela subcontratação do objeto ou pela subcontratação do objeto não permitida** será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

**14.1.9. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação,** será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de **50% (cinquenta por cento)** do valor da multa, **podendo,** ainda, ser cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente.

**14.2.** Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

**14.3.** As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

**14.4. Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).**

**14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

## 15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

**15.1.** A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**15.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



[www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br)



**15.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

## **16. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

- a) Apresentar junto à proposta, o arquivo Betha Auto Cotação em CD ou pen drive, contendo os itens do edital.
- b) Os arquivos para formulação da proposta no Sistema “Betha auto cotação” serão disponibilizados pelo Setor de Licitações de Siderópolis no site da prefeitura municipal: [www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br)
- c) A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação, onde constam os itens do edital com as especificações resumidas, porém para efeito de julgamento serão consideradas as especificações detalhadas constante no edital.
- d) Além das disposições constantes neste termo de referência, o licitante deverá observar os requisitos do Edital para perfeita aceitabilidade da proposta pela pregoeira.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

MERICLES  
ROSSA:753  
50424904

Assinado de forma  
digital por MERICLES  
ROSSA:75350424904  
Dados: 2024.03.14  
15:52:55 -03'00'

**Méricles Rossa**  
Secretário de Educação,  
Esporte e Cultura



